



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA SERVIMED COMERCIAL LTDA VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de abril de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1215/2023.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** ([www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa, **Servimed Comercial LTDA** - CNPJ: 44.463.156/0001-84 - AV Nações Unidas, 37 QUADRA37 - Jardim Contorno, Bauru - SP, CEP: 17.047-903 - Telefone: (14) 2106-2000, correio eletrônico de mensagens [licitacao@servimed.com.br](mailto:licitacao@servimed.com.br), adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, **Mônica Soraia Litrento**, brasileira, casada, Coordenadora de licitações, portador do CPF 161.754.388-84 e do RG 19.200. 620.SP, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de Pregão Eletrônico 05/2023, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.**

#### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos itens, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
43	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: DIGESTINA	AMP	1000	1,60	1.600,00

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

	5MG/ML CX 50 AMP 2ML				
52	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: UNI CARBAMAZ 200MG CX 200 COMP	CPR	32000	0,17	5.440,00
59	CEFALEXINA 500MG Marca: CEFALEXINA 500MG CX 10 COMP	CPR	10000	0,45	4.500,00
66	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) Marca: ARTRINID IV 100MG CX 50 AMP	FR/A	2000	2,90	5.800,00
122	FENOBARBITAL 100MG Marca: FENOBARBITAL 100MG CX 200 COMP	CPR	15000	0,13	1.950,00
149	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CORTISONAL 500MG CX 50 AMP	FR/A	1000	5,10	5.100,00
	Total do Proponente				24.390,00

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco do Brasil, agência 1916-X, conta corrente 7251-6, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO**

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega dos medicamentos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

MONICA SORAIA  
2 LITRENTOS: 617543888  
Assinado de forma digital por MONICA SORAIA LITRENTOS:1617543888  
Dados: 2023.04.17 10:51:01 -03'00'